

Monforte. Elaboração do projecto de enquadramento e projecto de regulamento relativamente à perequação de benefícios e encargos do Plano Integrado/Plano de Urbanização de Setúbal, de 2000 a 2003;

Divisão de Planeamento e Gestão Poente e Divisão de Gestão Nascente da Câmara Municipal de Sintra, de Outubro 1997 a Setembro de 2000;

Equipa da revisão do Plano de Urbanização de Évora da Câmara Municipal de Évora, de Agosto de 1993 a Setembro de 1997;

Coordenação dos serviços técnicos de planeamento urbano, gestão urbanística e projecto. Participação na elaboração do Plano de Pormenor/Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico do Sardoal, Câmara Municipal de Sardoal, de Fevereiro de 1991 a Julho de 1993.

31 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

2611062213

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 22 161/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos n.ºs 19-A/2007, 19-B/2007, 19-C/2007 e 19-D/2007, todos de 22 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os funcionários a seguir referidos, que exerciam cargos de direcção intermédia do 2.º grau, foram reposicionados em nova categoria, a partir do dia 16 de Maio de 2007, a saber:

Domingos António Lopes de Barros — na categoria de engenheiro civil assessor, escalão 1.

Olga Maria Ramos Marques — na categoria de arquitecto assessor principal, escalão 1.

José Miguel Maciel dos Santos Moreira — na categoria de arquitecto assessor principal, escalão 1.

José da Silva Barros — na categoria de engenheiro civil assessor, escalão 1.

10 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611062105

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extracto) n.º 22 162/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Outubro de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 1 de Novembro de 2007, ao funcionário do quadro privativo desta autarquia Eduardo António Ferreira de Vasconcelos, com a categoria de electricista, depois da prévia ponderação da conveniência de serviço, de acordo com o n.º 2 do artigo 73.º do referido diploma, com nova redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira*.

2611062087

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 22 163/2007

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de motorista de transportes colectivos do quadro de pessoal deste município.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de declaração (pedido n.º 8319).

4 — De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em igualdade de classificação dá-se preferência ao candidato com deficiência.

5 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional é o constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1988.

7 — O local de trabalho será na área do município de Melgaço.

8 — A área funcional será na Divisão de Acção Social e Educação.

9 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 175, ou seja, € 571,81, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública local.

10 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Especiais — possuir a escolaridade obrigatória e estar habilitado com a licença de condução adequada.

12 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido na BEP, com aviso de recepção, para o Largo de Hermenegildo Solheiro, Vila, 4960-551 Melgaço, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa, com código postal, e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso, data e publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovadas;

f) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 11.1 deste aviso, em caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

12.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Licença de condução adequada;

d) *Curriculum vitae*.

13 — A não apresentação da documentação exigida implica a exclusão do concurso.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

- 1.ª fase — prova prática de conhecimentos;
- 2.ª fase — avaliação curricular;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

16.1 — A prova prática de conhecimentos terá a duração máxima de trinta minutos e consistirá na condução e manobra de um autocarro de passageiros, tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

16.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Interesse e motivações profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação das provas de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + AC + EPS) / 3$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

19 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

20 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

22 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dário Humberto Lourenço Barata, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, chefe de divisão de Obras Municipais.

António Abel Esteves, motorista de transportes colectivos.

Vogais suplentes:

Carlos Humberto Gonçalves, engenheiro civil de 2.ª classe.
José Luís Esteves, mecânico.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611062348

Aviso n.º 22 164/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2007, foi reclassificado profissionalmente o funcionário do quadro de pessoal deste município Marco Paulo Alves Gonçalves, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, na carreira/categoria de auxiliar técnico de museografia, escalão 1, índice 199.

O funcionário deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (A presente reclassificação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611062337

Aviso n.º 22 165/2007

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal deste município.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de declaração (pedido n.º 8394).

4 — De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em igualdade de classificação dá-se preferência ao candidato com deficiência.

5 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1988.

7 — O local de trabalho será na área do município de Melgaço.

8 — A área funcional será na Divisão de Serviços Urbanos.

9 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 155, ou seja, € 506,46, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública local.

10 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Especiais — possuir a escolaridade obrigatória e estar habilitado profissionalmente.

12 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido na BEP, com aviso de recepção, para Largo de Herenegildo Solheiro — Vila, 4960-551 Melgaço, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão